



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 378/2026

Armação dos Búzios, 3 de julho de 2026.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 32/2026 e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Institui o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Armação dos Búzios para o quadriênio 2026-2029, instrumento estratégico destinado a orientar, fortalecer e consolidar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres em nosso Município”*.

Certo da atenção de V.Exa. e demais Pares, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE DE OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Dados: 2026.07.06 10:14:58 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\Jr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 32/2026

Armação dos Búzios, 3 de julho de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Institui o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Armação dos Búzios para o quadriênio 2026-2029, instrumento estratégico destinado a orientar, fortalecer e consolidar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres em nosso Município”*.

A presente proposição representa um importante avanço institucional, na medida em que transforma em política pública permanente um conjunto de ações construídas de forma democrática, participativa e intersetorial, a partir das deliberações da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incorporando contribuições da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, dos órgãos da Administração Pública e de diversos segmentos representativos da população feminina buziana.

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres constitui instrumento fundamental de planejamento governamental, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e indicadores que permitirão o desenvolvimento de ações coordenadas e integradas entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal, fortalecendo a transversalidade e a efetividade das políticas públicas destinadas às mulheres.

Sua institucionalização por meio de lei municipal confere maior segurança jurídica, estabilidade normativa e continuidade administrativa às ações planejadas, garantindo que sua execução transcenda os ciclos de gestão e se consolide como compromisso permanente do Município com a promoção da igualdade de gênero, a defesa dos direitos humanos e o enfrentamento das desigualdades historicamente vivenciadas pelas mulheres.

O Plano está estruturado em quatro eixos estratégicos essenciais: a promoção da autonomia econômica das mulheres; o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência; a ampliação da participação social e política; e a promoção da saúde integral e do bem-estar, contemplando, ainda, a diversidade social, cultural e territorial que caracteriza o Município de Armação dos Búzios.

Importante destacar que a proposta se encontra alinhada aos princípios constitucionais, à Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), à Política Nacional de Cuidados, ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5, que trata da igualdade de gênero.

A presente iniciativa também fortalece a governança pública por meio da atuação integrada dos diversos órgãos municipais, instituindo mecanismos permanentes de articulação intersetorial, monitoramento e acompanhamento da execução das políticas públicas voltadas às mulheres, em consonância com os princípios da eficiência, da participação social e da gestão orientada por resultados.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um compromisso institucional do Município com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, segura e igualitária, reafirmando o dever do Poder Público de promover a dignidade, a autonomia e a proteção integral das mulheres buzianas.

Diante da relevância social e institucional da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Certo de que a matéria contará com a costumeira atenção e sensibilidade dos Nobres Vereadores, submeto-a à apreciação dessa Casa, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2026.07.06 10:21:25 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Armação dos Búzios – RJ

\Jr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Institui o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Armação dos Búzios para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Armação dos Búzios, para o quadriênio 2026–2029, na forma do Anexo Único desta Lei, como instrumento de planejamento, orientação, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres:

- I – promover políticas públicas integradas voltadas às mulheres residentes no Município;
- II – fortalecer a autonomia econômica feminina;
- III – ampliar e qualificar a rede municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- IV – promover saúde integral, bem-estar e cidadania;
- V – assegurar políticas públicas inclusivas que contemplem a diversidade das mulheres presentes no território municipal.

Art. 3º Constituem diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres:

- I – promoção da igualdade de gênero;
- II – transversalidade das políticas públicas;
- III – intersetorialidade;
- IV – respeito à diversidade das mulheres;
- V – participação social;
- VI – autonomia feminina;
- VII – enfrentamento às violências;
- VIII – territorialidade das políticas públicas;
- IX – inclusão social e equidade;
- X – garantia e promoção dos direitos humanos.

Art. 4º O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será executado com base nos seguintes eixos estratégicos:

- I – autonomia econômica das mulheres;
- II – enfrentamento à violência contra as mulheres;
- III – participação social e política das mulheres;
- IV – saúde e bem-estar das mulheres.

Art. 5º A coordenação da execução do Plano caberá à Secretaria Municipal da Mulher, por meio da governança intersetorial constituída pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, em seus eixos estratégicos, observadas as competências institucionais de cada área responsável pela execução das ações previstas.

Art. 6º O acompanhamento, monitoramento e controle social da execução do Plano serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, sem prejuízo das atribuições dos órgãos executores.

Art. 7º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial de Implementação e Articulação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – GTI/PMPM, com a finalidade de promover a integração entre os órgãos executores, apoiar a implementação das ações previstas e subsidiar o monitoramento e a avaliação do Plano, observando os princípios da transversalidade e da intersetorialidade das políticas públicas.

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal da Mulher;
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
- III – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VI – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – PCD;
- VII – Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SDTR;
- IX – Secretaria Municipal do Idoso.

§ 2º Os representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal serão designados por meio de Decreto do Poder Executivo, mediante indicação prévia dos respectivos titulares das Secretarias, observada a conveniência administrativa e a afinidade funcional com a temática das políticas públicas para as mulheres.

§ 3º O representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será previamente indicado pelo colegiado, em razão de sua natureza de órgão de controle social e participação externa, sendo posteriormente formalizada sua designação no Decreto Municipal.

§ 4º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

- I – acompanhar a execução das metas, diretrizes e ações previstas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II – promover a integração entre os órgãos e entidades responsáveis pela implementação das políticas públicas voltadas às mulheres;
- III – propor medidas de aperfeiçoamento, revisão e fortalecimento das ações previstas no Plano;
- IV – subsidiar a elaboração de relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
- V – fomentar a produção, integração e compartilhamento de dados e indicadores relacionados às políticas públicas para as mulheres;

VI – fortalecer a atuação intersetorial entre os órgãos municipais e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 5º A coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher.

§ 6º A periodicidade das reuniões e as demais normas de funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial serão definidas em regulamento próprio.

Art. 8º As metas, diretrizes, ações estratégicas e indicadores de avaliação integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta Lei observará:

- I – disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;
- III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- IV – Lei Orçamentária Anual – LOA;
- V – pactuação intersetorial entre os órgãos envolvidos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Plano poderá ser revisto periodicamente mediante avaliação técnica, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e observância das deliberações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2026.

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2026.07.06 10:23:16 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Município de Armação dos Búzios (2026–2029)

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Armação dos Búzios constitui instrumento estratégico de planejamento, articulação, execução e monitoramento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no município.

Sua elaboração resulta de processo democrático de escuta e participação social e deliberação coletiva realizado durante a realização da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incorporando propostas formuladas por representantes do poder público, sociedade civil organizada, lideranças comunitárias, mulheres de diferentes territórios e segmentos sociais.

O Plano reafirma o compromisso do Município com a construção de políticas públicas intersetoriais capazes de enfrentar desigualdades de gênero, promover autonomia econômica, ampliar o acesso aos direitos, fortalecer redes de proteção e assegurar às mulheres buzianas condições dignas de participação social, política, econômica, cultural e de bem-estar.

Reconhece-se que as experiências femininas são múltiplas e diversas. Ao considerar as “mulheridades” presentes no território: mulheres negras, caiçaras, pescadoras, quilombolas, migrantes, indígenas, agricultoras, trabalhadoras do turismo, mulheres com deficiência, mulheres idosas, jovens, mães, mulheres LGBTQIA+ e tantas outras identidades que compõem o tecido social buziano. O Plano busca construir políticas públicas inclusivas, sensíveis às especificidades culturais, territoriais e sociais.

Assim, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres estabelece diretrizes e ações estruturantes voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao fortalecimento da autonomia feminina e à construção de uma cidade mais justa, segura e democrática para todas.

2. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico das políticas públicas voltadas às mulheres no município de Armação dos Búzios foi elaborado com base na análise do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal da Mulher (2025), complementado por dados institucionais e pelas deliberações da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O município apresenta avanços significativos na estruturação da política para as mulheres desde 2021, com a consolidação de uma rede de proteção articulada e em contínua expansão. No eixo de enfrentamento à violência, destaca-se a atuação integrada do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), da Sala Lilás (Hospital Municipal Rodolpho Perissé) e da Patrulha Maria da Penha, que, de forma complementar, asseguram acolhimento qualificado, atendimento especializado, monitoramento de medidas protetivas e resposta ágil às situações de violência.

Em 2025, o CEAM realizou 1.059 atendimentos, com 132 mulheres em acompanhamento, evidenciando a confiança da população no serviço e a efetividade do atendimento continuado. A Patrulha Maria da Penha, por sua vez, registrou 1.378 monitoramentos de medidas protetivas e 160 ocorrências emergenciais, demonstrando atuação ativa na proteção das mulheres e na prevenção da reincidência da violência.

Destaca-se, ainda, o Programa Búzios por Elas, importante instrumento de transferência de renda voltado a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade. Em 2025, foram concedidos 57 benefícios, atendendo mulheres em contexto de risco, contribuindo para a ruptura do ciclo de violência e para a promoção da autonomia. O programa reforça a atuação do município na oferta de auxílio social emergencial, articulado à rede de proteção.

O atendimento às mulheres negras e migrantes também foi fortalecido, garantindo inclusão social, acesso a direitos e participação em políticas públicas. Em 2025, 58 mulheres foram atendidas com encaminhamentos nas áreas de documentação civil, educação, saúde e assistência social, reforçando a atenção à diversidade e o compromisso da política municipal com a equidade.

A implantação do CRHomem, aliada à parceria com a 127ª Delegacia de Polícia Civil para a implementação da Sala Lilás na unidade policial, representa um avanço importante na qualificação da rede. Essa iniciativa amplia tanto o atendimento humanizado às vítimas quanto às estratégias de responsabilização e reeducação dos autores de violência, em consonância com a legislação vigente.

No campo da autonomia econômica, a Casa da Mulher Buziana se consolida como equipamento estratégico da política pública municipal, com duas unidades em funcionamento. Em 2025, foram realizados mais de 10 mil atendimentos, com 625 mulheres certificadas em cursos e oficinas, evidenciando o alcance e a relevância das ações de qualificação profissional e inclusão produtiva.

Destaca-se, ainda, a diversificação das áreas de formação ofertadas, incluindo setores como economia criativa, turismo, tecnologia e construção civil, ampliada por meio de parcerias institucionais com o SENAC e a FIRJAN. Essas iniciativas contribuem para a geração de renda, fortalecimento da autonomia e ampliação das oportunidades para as mulheres do município.

No eixo de promoção da saúde e bem-estar, ações como o Projeto Mulher em Movimento e campanhas de Saúde da Mulher nos bairros reforçam o compromisso com a saúde integral das mulheres, incorporando práticas de prevenção, autocuidado e fortalecimento da saúde mental.

As campanhas educativas e mobilizações sociais realizadas ao longo do ano demonstram a presença ativa da política pública nos territórios, promovendo informação, conscientização e prevenção das violências, além de fortalecer a participação social e o protagonismo feminino.

A ampliação da rede, com a inauguração de novos equipamentos e a realização de ações itinerantes nos bairros, evidencia o esforço da gestão municipal em garantir maior capilaridade e acesso às políticas públicas.

Ao mesmo tempo, considerando a dinâmica social do município e a diversidade das mulheres atendidas, identificam-se oportunidades de aprimoramento relacionadas à ampliação da cobertura territorial, ao fortalecimento da integração intersetorial, à consolidação de políticas voltadas a públicos específicos e ao aprimoramento dos sistemas de monitoramento e produção de dados.

De modo geral, o município apresenta uma política para as mulheres estruturada, em processo contínuo de expansão e qualificação, orientada pela intersetorialidade, pelo atendimento humanizado e pelo compromisso com a garantia de direitos.

Esse diagnóstico fundamenta a definição das diretrizes, metas e ações do presente Plano, visando o fortalecimento, a ampliação e a sustentabilidade das políticas públicas para as mulheres em Armação dos Búzios.

Os dados apresentados constituem referência inicial para o monitoramento das metas, podendo ser atualizados periodicamente conforme produção institucional dos sistemas municipais de informação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres fundamenta-se em:

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha

- Lei nº 14.994/2024, Lei do Feminicídio
- Lei nº 15.069/2024 que institui a Política Nacional de Cuidados
- Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
- Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio
- Legislação municipal correlata;
- Deliberações da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

São princípios orientadores deste Plano:

- Promoção da igualdade de gênero;
- Transversalidade das políticas públicas;
- Intersetorialidade;
- Respeito à diversidade das mulheres;
- Participação social;
- Autonomia feminina;
- Enfrentamento às violências;
- Territorialidade das políticas públicas, considerando fluxos migratórios e especificidades locais;
- Inclusão social e equidade;
- Garantia e promoção dos direitos humanos.

O Plano também dialoga com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da **Organização das Nações Unidas**, especialmente:

- ODS 5 – Igualdade de Gênero

- ODS 3 – Saúde e Bem-Estar
- ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- ODS 10 – Redução das Desigualdades
- ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

5. OBJETIVO GERAL

Promover políticas públicas integradas voltadas às mulheres residentes em Armação dos Búzios, assegurando proteção, autonomia econômica, saúde integral, participação cidadã e enfrentamento às diversas formas de violência.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a autonomia econômica das mulheres;
- Ampliar a rede municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- Promover participação social, política e cidadã;
- Fortalecer a articulação intersetorial para promoção da saúde integral e bem-estar das mulheres;
- Assegurar políticas inclusivas que contemplem a diversidade das mulheres presentes no município.

7. EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO I – AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES

Objetivo:

Fortalecer a independência econômica feminina por meio de qualificação, empreendedorismo, associativismo e inclusão produtiva.

Diretriz Estratégica	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Indicadores de Avaliação
Formação profissional e qualificação	Ampliar em 40% o número de vagas nos cursos da Casa da Mulher Buziana até o final de 2027. Implantar 1 nova unidade da Casa da Mulher Buziana em outros bairros	Implantar 1 espaço recreativo para filhos das alunas Ofertar transporte gratuito ou auxílio transporte para pelo menos 50% das alunas da Casa da Mulher Buziana em situação de vulnerabilidade.	Consolidar uma política permanente de formação profissional feminina, incluindo: Oferta de auxílio estudantil para 40% das alunas em situação de vulnerabilidade priorizando progressiva ampliação; Implantação do Projeto Intersetorial de Atendimento às Crianças durante férias escolares e alta temporada, atendendo mínimo de 200 crianças/ano; Buscar assegurar taxa mínima de certificação de pelo menos 75% das alunas matriculadas por ano	nº de vagas ofertadas; nº de mulheres certificadas; taxa de permanência
Autonomia feminina e integralidade do cuidado	Estabelecer protocolos de articulação com a Secretaria de Educação para	Implantar o Projeto Intersetorial de Atendimento às Crianças e	Implantar 1 lavanderia pública gratuita para reduzir o trabalho	Nº de crianças atendidas nas Cuidotecas/ Colônias de Férias; Nº de

	ampliar as vagas de creches e priorizar mães em situação de vulnerabilidade nas vagas de creches de período integral	Adolescentes (Cuidotecas/ Colônias de Férias) durante férias escolares e alta temporada. Garantir atendimento de no mínimo 100 crianças por temporada, com foco na primeira infância, integrando atividades educativas e recreativas.	doméstico das mulheres e oportunizar capacitação, atendendo no mínimo 200 mulheres/ano	mulheres atendidas nas lavanderias e cursos vinculados.
Capacitação para turismo, hotelaria e gastronomia	Estabelecer mínimo de 4 novas parcerias com o setor turístico local e associações comerciais até 2027. Ampliar parcerias com setor turístico local e Associações Comerciais	Iniciar no mínimo 4 novas turmas específicas de capacitação por ano, voltadas às áreas de turismo, hotelaria e gastronomia. Implantar 1 espaço estruturado para oferta dessas capacitações na área de gastronomia	Garantir no mínimo 50% das participantes das turmas inseridas em empregos ou estágios na área de formação até 2029.	nº de turmas realizadas; nº de inserções profissionais
Empreendedorismo feminino	Realizar no mínimo 6 oficinas de capacitação para gestão, marketing e vendas voltadas a mulheres	Formalizar acesso ao crédito para mulheres empreendedoras em parceria com pelo menos 2	Consolidar Programa Municipal de Fortalecimento Econômico Feminino, integrando	Nº de mulheres capacitadas nas oficinas; Nº de créditos acessados ou formalizados; Nº de mulheres

	empreendedoras até o final de 2027	instituições bancárias no município, mediante pactuação institucional e formalização de instrumentos próprios Implantar 1 Casa da Mulher Empreendedora	capacitação, acesso a crédito e acompanhamento técnico	atendidas na Casa da Mulher Empreendedora
Feiras de empreendedorismo	Instituir calendário inicial de feiras de empreendedorismo e economia solidária, contemplando mínimo de 2 feiras anuais Apoiar a participação de mulheres em feiras de empreendedorismo, economia solidária e iniciativas de geração de renda.	Consolidar feiras temáticas periódicas, com mínimo de 4 feiras anuais, incluindo setores de artesanato, turismo, gastronomia e economia solidária	Inserir feiras no calendário oficial municipal	nº de feiras realizadas; volume de participação
Artesanato, agricultura e economia tradicional	Realizar mapa completo de artesãs, agricultoras e pescadoras, cadastrando mulheres do município	Estimular a criação de, no mínimo, de 2 associações ou cooperativas de mulheres do setor artesanal, agrícola ou pesqueiro.	Consolidar a identidade do artesanato local, promovendo participação em feiras, eventos culturais e roteiros turísticos	nº de mulheres cadastradas; nº de grupos organizados

EIXO II – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Objetivo:

Fortalecer a rede municipal de prevenção, acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência.

Diretriz Estratégica	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Indicadores de Avaliação
Assistência	Regulamentar o programa municipal de auxílio aluguel para mulheres com medida protetiva, criando normas e critérios de concessão.	Estruturar fluxo de concessão de aluguel social; Regulamentar por Lei municipal a Patrulha Maria da Penha, da Guarda Civil Municipal;	Consolidar fluxo de atendimento de aluguel social	nº de benefícios concedidos
Assistência	Regulamentar política municipal de recambiamento das mulheres para Rede de apoio	Definir protocolo de atendimento; Criar banco municipal de intérprete de libras e de idiomas para atendimento a	Consolidar fluxo de atendimento; Garantir infraestrutura adequada para a política municipal para as mulheres, por meio da implantação e/ou destinação de	nº de mulheres atendidas; avaliação qualitativa dos atendimentos

		vítimas de violência	sede própria para os equipamentos de atendimento e gestão.	
Campanhas de prevenção	Realizar mínimo de 4 campanhas educativas anuais voltadas à prevenção da violência contra a mulher Produzir e distribuir 500 materiais gráficos informativos sobre serviços de proteção, direitos das mulheres e canais de denúncia.	Instituir programa intersetorial permanente de prevenção às violências de gênero, com ações coordenadas entre Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública.	Implementar monitoramento contínuo da efetividade das campanhas, com avaliação qualitativa	nº de campanhas realizadas; estimativa de pessoas alcançadas
Prevenção e Combate	Divulgação de canais de denúncia Reforçar divulgação do Disque 180	Implantar placas informativas em pelo menos 20 locais estratégicos (unidades de saúde, CRAS, escolas e praças públicas); Criar 1 grupo de acolhimento para mulheres	Criar projeto sobre paternidade responsável através do CRHomem e parceria com unidades de saúde; Garantir ampla comunicação territorial permanente, com atualização anual de placas, materiais digitais	nº de locais sinalizados

		em situação de violência	e campanhas informativas.	
Capacitação	Capacitar mínimo de 50 servidores da rede municipal (Saúde, Assistência Social, Segurança, Educação) em atendimento a mulheres em situação de violência.	Expandir a capacitação para hotéis, comércios e outros setores estratégicos da cidade, alcançando mínimo de 100 profissionais externos capacitados.	Consolidar formação continuada anual, garantindo capacitação de mínimo de 150 profissionais por ano, com atualização sobre legislação, protocolos e prevenção de violência.	nº de profissionais capacitados
Combate	Divulgar o papel do CRHomem como espaço de responsabilização e reeducação de autores de violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha, fortalecendo a prevenção da reincidência	Buscar Formalização de Termo de Adesão inicial com o Tribunal de Justiça do RJ (TJRJ) para encaminhamento de autores de violência.	Consolidar o atendimento a autores de violência, com registro e acompanhamento individual de 100 autores por ano. Garantir grupos reflexivos permanentes, com capacitação continuada anual de facilitadores e avaliação de reincidência.	nº de capacitações; nº de grupos realizados e autores de violência atendidos

EIXO III – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DAS MULHERES

Objetivo:

Fortalecer a cidadania, participação política e inclusão social das mulheres em sua diversidade.

Diretriz Estratégica	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Indicadores de Avaliação
Valorização da diversidade das mulheres	Realizar diagnóstico municipal da realidade social das mulheres, contemplando recorte por território, raça/cor, faixa etária, renda e segmentos sociais, até 2027; Ampliar a participação social, política, econômica e cultural, garantindo envolvimento de pelo menos 800 mulheres por ano em ações, eventos, formações e espaços de decisão.	Consolidar banco de dados Implementar mecanismos de apoio à mobilidade (transporte, auxílio ou logística), beneficiando mínimo de 200 mulheres por ano.	Criar 1 Centro de memória da mulher Buziana, com a valorização de mulheres que fizeram história em Armação dos Búzios; Garantir atualização periódica anual do banco de dados, com ampliação das mulheres cadastradas até 2029.	nº de mulheres identificadas por perfil
Expansão territorial da política pública	Fortalecer 100% dos polos existentes da Casa da Mulher	Implantar mínimo de 2 novos polos da Casa da Mulher	Ampliar para mínimo de 4 polos ativos da casa da mulher	Nº de pólos implantados e em funcionamento;

	Buziana, garantindo funcionamento regular, equipe mínima e oferta contínua de serviços; Criar e implementar 1 unidade do "Espaço Mulher", com oferta de mentoria, orientação profissional, capacitação e apoio ao empreendedorismo.	Buziana em territórios prioritários. Ampliar em 30% o número de atendimentos realizados nos polos já existentes.	buziana no município, garantindo cobertura territorial das áreas prioritárias.	Área de cobertura territorial (%); N° de atendimentos realizados por polo; N° de mulheres atendidas por ano; N° de serviços ofertados por unidade
Mulheres migrantes	Implantar 1 Núcleo de Atendimento às Mulheres Migrantes até 2027. Ofertar no mínimo 2 turmas anuais de oficinas de português, atendendo pelo menos 40 mulheres por ano.	Regulamentar o Núcleo de Atendimento às Mulheres Migrantes por meio de instrumento normativo municipal	Ampliar as ações de integração social, econômica e cultural, alcançando mínimo de 100 mulheres migrantes por ano; Instituir capacitação continuada para atendimento humanizado, formando mínimo de 50 profissionais da rede por ano.	n° de mulheres migrantes atendidas por ano; N° de turmas de português realizadas; N° de participantes nas oficinas; N° de profissionais capacitados

Reconhecimento e valorização das mulheres de povos e comunidades tradicionais	Realizar levantamento municipal completo das mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais (pescadoras artesanais, marisqueiras, caiçaras, quilombolas e povos de terreiro). Cadastrar mínimo de 150 mulheres, com informações sobre território, atividade produtiva e demandas sociais.	Formalizar o reconhecimento institucional dessas mulheres no âmbito das políticas públicas municipais	Garantir a inserção dessas mulheres em programas e políticas públicas permanentes; Consolidar ações de valorização contínua, com mínimo de 4 iniciativas anuais voltadas à cultura, identidade e geração de renda.	Nº de mulheres cadastradas por grupo (povos e comunidades tradicionais); Percentual de mulheres inseridas em políticas públicas (%); Nº de ações de valorização realizadas; Nº de mulheres participantes em eventos e iniciativas
Formação cidadã	Realizar no mínimo 6 rodas de conversa e oficinas anuais, abordando cidadania, direitos das mulheres e participação social. Disponibilizar transporte para participação em eventos externos,	Expandir as ações para mínimo de 4 bairros do município, garantindo cobertura territorial ampliada.	Consolidar rede de liderança feminina, com participação ativa de mínimo de 40 lideranças	Nº de ações formativas realizadas (rodas de conversa e oficinas); Nº de mulheres participantes; Nº de mulheres beneficiadas com transporte; Nº de bairros atendidos; Nº de lideranças femininas

	beneficiando mínimo de 40 mulheres por ano.			formadas/identif icadas
--	--	--	--	----------------------------

EIXO IV – SAÚDE E BEM-ESTAR DAS MULHERES

Objetivo:

Promover ações de educação em saúde, mobilização social, prevenção e articulação intersetorial voltadas ao bem-estar e saúde integral em todas as fases da vida da mulher, fortalecendo o acesso à informação, à prevenção e aos serviços públicos.

Diretriz Estratégica	Curto Prazo	Médio Prazo	Longo Prazo	Indicadores de Avaliação
Educação em saúde da mulher	Realizar no mínimo 6 rodas de conversa anuais sobre climatério, menopausa e autocuidado, garantindo a participação de pelo menos 20 mulheres por atividade	Ampliar para no mínimo 12 ações educativas anuais nos polos da Casa da Mulher Buziana até 2027, mantendo crescimento progressivo e cobertura territorial ampliada até 2028.	Instituir e manter um calendário anual permanente de educação em saúde feminina, com a realização de no mínimo 12 ações educativas por ano até 2029, distribuídas de forma territorializada no município.	nº de ações realizadas; nº de participantes
Saúde sexual e reprodutiva	Realizar no mínimo 2 campanhas informativas	Ampliar as ações intersetoriais entre Saúde e	Instituir e consolidar uma rede permanente de	nº de campanhas realizadas; estimativa de

	anuais sobre prevenção de ISTs e direitos sexuais e reprodutivos, incluindo a população LGBTQIA+, alcançando no mínimo 400 pessoas no município.	Educação, garantindo a realização de no mínimo 4 ações anuais no âmbito do Programa Saúde na Escola, abordando prevenção da violência e da gravidez na adolescência.	educação preventiva em saúde sexual e reprodutiva, com a implementação do Programa Municipal de Dignidade Menstrual e Prevenção da Gravidez na Adolescência, garantindo: atendimento contínuo nas escolas públicas, distribuição regular de insumos de higiene menstrual, realização de no mínimo 8 ações educativas anuais	pessoas alcançadas
Apoio à maternidade e primeira infância	Realizar no mínimo 4 encontros educativos anuais para gestantes, em parceria com a Secretaria de Saúde	Implantar o Programa Maternidade com Afeto até 2028, garantindo a realização de no mínimo 12 ações anuais integradas voltadas à maternidade e ao cuidado, incluindo: educação para	Consolidar uma agenda intersectorial permanente de apoio à maternidade, garantindo a realização de no mínimo 12 ações anuais integradas entre Saúde, Assistência Social e demais áreas, com	nº de encontros realizados; nº de gestantes participantes

		gestantes; prevenção da violência obstétrica; ampliação da assistência à puérpera; inserção de práticas de enfermagem obstétrica.	atendimento contínuo às gestantes e puérperas no município.	
Saúde mental feminina	Realizar no mínimo 6 rodas de conversa anuais voltadas à saúde mental e bem-estar emocional das mulheres, garantindo a participação de no mínimo 10 mulheres por atividade.	Descentralizar o atendimento de apoio emocional às mulheres até 2028, garantindo a oferta de serviços de escuta qualificada em, no mínimo, 4 pontos de atendimento no município, em parceria com unidades de saúde, CRAS e associações de mulheres.	Consolidar ações permanentes de promoção do bem-estar emocional das mulheres, garantindo a realização de no mínimo 12 ações anuais de promoção da saúde mental, com cobertura territorial ampliada e articulação intersetorial contínua.	nº de atividades realizadas; nº de mulheres atendidas
Mulheres em situação de vulnerabilidade em saúde	Realizar no mínimo 8 ações educativas anuais em articulação com a rede municipal (Saúde, Assistência Social e Educação),	Implantar e executar o projeto <i>Cuidando de Quem Cuida</i> , garantindo atendimento a no mínimo 60 mães de pessoas com	Consolidar estratégias territorializadas de orientação, garantindo cobertura em 100% dos territórios prioritários do município.	nº de ações integradas; Nº de campanhas informativas realizadas

	alcançando pelo menos 200 mulheres por ano.	deficiência por ano. Ampliar em 50% o número de campanhas informativas sobre acesso aos serviços públicos de saúde		
Articulação institucional em saúde da mulher	Realizar mínimo de 4 reuniões intersetoriais anuais entre a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Saúde.	Participar da construção e implementação de fluxos integrados de atendimento das mulheres, garantindo que 100% das unidades de saúde	Criar o Espaço Saúde da Mulher, consolidando atendimento intersetorial e práticas integrativas, apoio às mulheres com câncer; educação em saúde; saúde integral da mulher até 2029.	nº de reuniões intersetoriais; fluxos pactuados

8. GOVERNANÇA DO PLANO

A execução do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será coordenada pela Secretaria Municipal da Mulher, em articulação com os demais órgãos da administração municipal, especialmente as áreas de: Saúde; Educação; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; Cultura; Turismo; Segurança e Ordem Pública; bem como com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instância responsável pelo acompanhamento, participação social e controle democrático das políticas voltadas às mulheres no município.

A implementação do Plano ocorrerá de forma intersetorial, por meio da cooperação entre as diferentes secretarias e órgãos municipais, garantindo a integração das políticas públicas e a efetividade das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres. Cada eixo estratégico contará com articulação entre órgãos executores, observadas competências institucionais, pactuações administrativas e instrumentos próprios de cooperação.

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres constitui um instrumento dinâmico de gestão pública, devendo ser acompanhado por processos permanentes de monitoramento e avaliação. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher exercerá papel fundamental no acompanhamento de sua execução, contribuindo para o controle social, a avaliação das ações implementadas e a proposição de recomendações.

Nesse sentido, o Plano poderá ser periodicamente revisado e atualizado, a partir das avaliações realizadas, das deliberações de futuras conferências municipais e das demandas apresentadas pela sociedade civil, assegurando que as políticas públicas permaneçam alinhadas às necessidades e realidades das mulheres do município.

As metas estabelecidas neste Plano possuem caráter orientador e programático, devendo sua implementação observar pactuação intersetorial, disponibilidade orçamentária e prioridades administrativas anuais.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano ocorrerá por meio de: relatórios anuais de execução das ações; reuniões intersetoriais de acompanhamento; avaliação participativa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; análise de indicadores definidos nos eixos estratégicos; revisão periódica das metas e estratégias.

10. VIGÊNCIA

O presente Plano terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de 2026 a 2029, podendo ser atualizado ou revisado conforme necessidades institucionais, disponibilidade orçamentária ou novas deliberações da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

11. FINANCIAMENTO

A execução das ações previstas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será viabilizada por meio de recursos próprios do Município, dotação orçamentária específica, bem como por recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher,

observadas as previsões legais, disponibilidade financeira e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

Constituem fontes de financiamento do Fundo Municipal de Assistência à Mulher:

- transferências voluntárias de órgãos federais, estaduais e municipais, específicas ou oriundas de convênios, termos de cooperação, ajustes e parcerias firmadas pelo Município;

- doações de entidades nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas;

- contribuições voluntárias e legados;

- rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

- receitas resultantes da alienação de bens móveis, imóveis e da realização de eventos;

- recursos financeiros oriundos de multas decorrentes de decisões judiciais e de destinações legalmente autorizadas do imposto de renda;

- receitas e proventos de taxas com fins específicos;

- dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher.

Os recursos deverão priorizar ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres, prevenção e enfrentamento à violência, fortalecimento da autonomia feminina, qualificação profissional, proteção social e efetivação da Lei Maria da Penha, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e os instrumentos legais de

execução orçamentária. Além disso, a implementação observará disponibilidade orçamentária e pactuação intersetorial anual.

A execução observará disponibilidade orçamentária anual, instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) e captação complementar de recursos externos quando possível.

